

**SUCESSO ARREBATADOR UNIPessoal,  
LDA.**  
**Rua Alfredo Henriques, Fracção C S/n .  
4520 - 406 Mosteirô  
Santa Maria Da Feira**

CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEPÇÃO.

Porto, 28 de setembro de 2020

**Assunto: Dívida à TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.**

Solicita-me a minha Constituinte, **TRIU – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.** que proceda à cobrança judicial da dívida de V. Exas. relativamente às seguintes faturas:


Fatura n.º 11603433, datada de 30.04.2016, do montante de 40,97 €, com vencimento em 30.05.2016

Conforme é do Vosso inteiro conhecimento, permanece em falta até à presente data, não obstante as demais interpelações levadas a cabo para pagamento, o montante de 40,97 € Assim, deverão V. Exas. proceder ao pagamento do montante em dívida de 40,97 € (quarenta euros e noventa e sete cêntimos) no prazo máximo de oito dias a contar da receção da presente carta, para o IBAN PT50 0010 0000 0144 7330 0015 4, aberto junto da Banco BPI.

Mais informo que, findo o aludido prazo e caso V. Exas. não tenham procedido ao pagamento, tenho instruções expressas para propor, sem mais, em nome da minha Constituinte, a competente ação judicial para cobrança do sobredito crédito, e cuja quantia em dívida será acrescida de juros de mora vencidos, calculados às taxas legais aplicáveis, desde a respetiva data de vencimento, juros de mora vincendos até efetivo e integral pagamento e demais quantias despendidas, com o recurso àquela via, não deixando contudo de fazer referência a todo o incómodo que esta representa, que não aproveita aos intervenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Advogado,

  
**GABRIEL SOBRAL DIAS**  
**ADVOGADO**  
CED. PROF. 49164P  
NIF 243 479 654  
Rua Gonçalo Cristóvão, 13 6º Esq.  
4000-267 PORTO